PLE 112/2022

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 24 / 12 / 2022
N.º 9419 Pág. B3
Caderno:

LEI 3.809, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a doação de imóvel a **UEM - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ,** e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar a **UEM – Universidade Estadual de Maringá**, com sede e fórum na Avenida Colombo, 5.790, Jardim Universitário, Maringá/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 79.151.312/0001-56, o imóvel urbano denominado LOTE DE TERRAS n° (48-A-REM-REM-A)-1 (quarenta e oito a-remanescente-remanescente-a)-um, com a área de 7.935,24 m² (sete mil, novecentos e trinta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado no perímetro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO SUL:** Confronta com a Avenida Espanha (Jardim Europa), no rumo NW 83°30°SE, medindo 394,16 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote n° 48-A-3, medindo 85,00 metros; **AO NORTE:** Confronta com o lote n° 48-A-REM-1, medindo 15,00 metros; **A LESTE:** Confronta com o lote n° 48-A-REM-REM-REM, em uma curva acentuada à esquerda, medindo 123,62 metros; **AO NORTE:** Confronta com o lote n° 48-A-REM-REM-REM, medindo 275,30 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote n° 48-A-REM-REM-REM, medindo 32,81 metros, conforme especificado na matrícula 48.430, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

Parágrafo Único: A área a ser doada mencionada no *caput* deste artigo, destinar-se-á ampliação e melhoria de infraestrutura do Campus da UEM - Regional do Vale do Ivaiporã, ficando vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º As condições estabelecidas no Parágrafo Único, do art. 1º e no art. 2º desta Lei, deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgada ao donatário.

Art. 3º Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu art. 1º.

Art. 4° As despesas decorrentes da escrituração da referida doação correrão a conta do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal